



ANÚNCIO N.º 1/2019/DRPI

PROCEDIMENTO POR NEGOCIAÇÃO COM PUBLICAÇÃO PRÉVIA DE ANÚNCIO, PARA ARRENDAMENTO COM PAGAMENTO ANTECIPADO DE RENDAS COM OPÇÃO DE COMPRA, DA FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA “A”, DESTINADA A SERVIÇOS, SITUADA NO PRÉDIO URBANO CONSTITUÍDO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, DENOMINADO EDIFÍCIO GOLDEN GATE

A Direção Regional do Património e Informática torna público que, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 36.º, 37.º n.º 1, 43.º e 72.º a 80.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03/08, foi aprovado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 82/2019, o arrendamento com pagamento antecipado de rendas com opção de compra, da fração autónoma designada pela letra “A”, destinada a serviços, integrada no prédio urbano denominado por Edifício Golden Gate.

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante: Região Autónoma da Madeira representada pela Vice-Presidência do Governo Regional, cujo processo decorre na Direção Regional do Património e Informática, (DRPI), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal. Tel.: +351 291 214 120 – Fax: +351 291 214 121 – drpi@madeira.gov.pt.

2. Objeto do Procedimento: O procedimento destina-se ao arrendamento com pagamento antecipado de rendas com opção de compra, da fração designada pela letra “A”, integrada no prédio urbano, constituído em regime de propriedade horizontal, denominado Edifício Golden Gate, sito na Rua das Murças, com os n.º de polícia 9 e 11 na Avenida Arriaga, com os n.ºs de polícia 21, 21-A e 25 e na Avenida Zarco com o n.º 4 de polícia, da freguesia da Sé, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 1885-A e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 1123/20161018-A, dispondo a dita fração da classe energética B.

3. Tipo de contrato: Arrendamento com pagamento antecipado de rendas com opção de compra, pelo prazo de 20 (vinte) anos, renovável por períodos de 5 (cinco) anos, o número máximo de renovações é 2 (duas), pelo que o período máximo que o arrendamento poderá atingir é de 30 (trinta) anos.

4. Modalidade de pagamento: O pagamento da renda será antecipado pelo período de 154 meses de renda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do DLR n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo DLR n.º 24/2017/M de 03/08.

4.1 O montante pago a título de renda será atualizado anualmente de acordo com o coeficiente de atualização vigente, inclusive as rendas pagas antecipadamente, atualizações que também serão pagas anualmente, mediante prévia comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

5. Informações adicionais: O contrato de arrendamento produzirá efeitos a partir da entrega efetiva do imóvel ao adjudicatário, sendo que a fração será disponibilizada ao adjudicatário no prazo de 6 a 8 meses,





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

a contar da data da adjudicação definitiva, livre de pessoas e bens, ónus ou encargos, salvo se houver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

5.1 A fração será disponibilizada nas condições e estado em que se encontre à data do arrendamento, não podendo o arrendatário alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

5.2 A Região Autónoma da Madeira não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio arrendatário retirar das visitas ao local.

5.3 Não é utilizada plataforma eletrónica.

6. Consulta das peças do procedimento: O programa de procedimento, o caderno de encargos e ficha técnica podem ser consultados gratuitamente no sítio da internet <http://imoveis.madeira.gov.pt/>, ou na morada indicada no ponto 1, nos dias úteis, das 10:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

7. Critério de seleção das candidaturas: - São selecionados os candidatos que declarem:

- a. Não estar em nenhuma das situações descritas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b. Que pretendem exercer uma atividade de comércio ou serviços no imóvel a arrendar;

8. Documentos que acompanham a candidatura:

a. Declaração, sob compromisso de honra, que identifique a atividade de comércio ou serviços que irá exercer no imóvel a arrendar;

b. Declaração, sob compromisso de honra, de que não se encontra em nenhuma das situações descritas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8.1 Designação e endereço da entidade a quem devem ser entregues ou enviadas as candidaturas - Direção Regional do Património e Informática, (DRPI), sita à Rua Alferes Veiga Pestana n.º 3D, 9050-079 Funchal.

9. Local, data e hora limite para entrega de candidaturas: As candidaturas devem ser entregues até às 17:00h do dia **15/04/2019**, no endereço indicado no ponto anterior, nos períodos das 10:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

10. Local, data e hora do ato de abertura das candidaturas - As candidaturas são abertas pela Comissão, em sessão privada, às 10:00h do dia útil imediato à data limite para a respetiva apresentação, no local indicado no ponto 8.1.

11. Critério de adjudicação das propostas - A adjudicação é realizada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do **preço** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, sendo adjudicada a proposta que apresentar a renda mais alta, conforme o artigo 16.º do programa de procedimento.

12. Elementos e documentos das propostas: As propostas devem:

- a. Indicar o valor de renda, tendo por referência o montante que foi homologado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 84.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M de 03/08, no valor de **55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros)** e a atividade a exercer.





S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
DIREÇÃO REGIONAL DO PATRIMÓNIO E INFORMÁTICA

- b. Declaração de aceitação pelo candidato do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I-M** ao DLR n.º 34/2008/M, de 14/08, na atual redação.
- c. Identificação do endereço de correio eletrónico para o qual pretendam que sejam dirigidas as notificações a realizar no procedimento.
- d. Ser redigidas em língua portuguesa e assinadas pelos concorrentes ou seus representantes.

13. Modo de apresentação das propostas – As propostas e os documentos que as acompanham serão apresentadas num único invólucro, opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o procedimento e se inscreve a expressão “ Proposta”, o nome ou denominação do concorrente, nos termos do artigo 12.º do Programa do Procedimento, não podendo reclamar contra a eventual exclusão da proposta caso a mesma seja entregue fora do prazo.

14. Local, data e hora limite para entrega das propostas – A apresentação de propostas deve ser feita até às 17:00h do 10.º dia, a contar da data do envio do convite, no endereço indicado no ponto 1, nos períodos das 10:00h às 12:00h e das 14:30h às 17:00h.

15. Local, data e hora limite para abertura das propostas – As candidaturas são abertas pela Comissão, em sessão privada, às 10:00h do dia útil imediato à data limite para a respetiva apresentação, no local indicado no ponto 8.1.

16. Prazo durante o qual os concorrentes ficam vinculados a manter a sua proposta: Durante o período de 90 (noventa) dias, contado a data limite para a sua entrega, considerando-se esse prazo prorrogado se nada for requerido em contrário.

17. Inspeção do local: Até à data limite de apresentação das propostas, os interessados poderão visitar o local objeto do contrato a celebrar e nele efetuar todos os reconhecimentos que entendam necessários à elaboração da sua proposta, tendo em consideração que o concorrente não poderá invocar o desconhecimento das condições do local para se exonerar das suas responsabilidades.

17.1 Para o efeito previsto no número anterior, os interessados deverão solicitar as visitas, através de correio eletrónico drpi@madeira.gov.pt, com antecedência de 2 dias úteis.

Pelo presente anúncio, consideram-se notificados todos os **titulares de direitos de preferência** para exercerem o seu direito (devidamente habilitados), querendo.

As fotografias apresentadas na ficha técnica da fração são apenas para visualização do espaço envolvente, sendo que a fração é arrendada sem recheio.

O presente anúncio não dispensa a leitura de todas as peças do procedimento.

Funchal, 21 de março de 2019

A Diretora Regional do Património e de Informática

(Élia Ribeiro)



